

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO, QUE, ENTRE SI, FAZEM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - IPREVE, NA FORMA QUE ESPECIFICA:

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - IPREVE, autarquia municipal na forma de Lei municipal nº 055/2006, com sede à Av. Governador Celso Ramos, 198 – Centro, CEP 88.390-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.937.163/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Senhor EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA, CPF nº. 622.657.509-30, portador da carteira de identidade nº 2057.654 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Maria de Souza Santos, nº 159, ap. nº 202, Tabuleiro, CEP 88.390-000, neste município de Barra Velha, doravante denominado apenas CONTRATANTE; e

CONTRATADA: W F BORGES JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a RUA URUGUAI, 122, SALA 03, BOX 55, CENTRO, CEP 88302-200, ITAJAÍ – SC, inscrita no CNPJ nº 04.611.631/0001-06, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR, brasileiro, Programador, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.248.624 SSP-GO e do CPF nº 475.144.263-53, residente e domiciliado em Itajaí - Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajusta a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

II- DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do Sistema WebPrev integrado ao Siprev/Gestão. Implantado em formato de Cloud hospedado em Data Center próprio com acesso na seguinte url: www.webprev.com.br, ou subdomínio deste.

1. Siprev/Gestão - Funcionalidades:

Cadastros gerais;

Ente Federativo;

Atos Legais;

Unidade Gestora;

Maioridade;

Alíquotas e limites remuneratórios;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Órgãos;
Carreiras e Cargos;
Servidor e Dependentes;
Representante Legal;
Cadastro Pessoal do Servidor;
Cadastro Funcional do cargo efetivo;
Histórico Funcional;
Registro das movimentações de afastamento, auxílios...
Pensionistas e Benefícios;
Histórico Financeiro;
Tempos para Aposentadoria;
CTC de outros Entes e Licenças.
Emite Certidão por tempo de Contribuição;
Controle de Acesso;
Censo Previdenciário (ativo, dependentes, aposentados e pensionistas);
Simulação de Aposentadoria;
Relatórios Gerenciais.
Módulo de Importação de dados para o SIPREV;
Funcionalidade de geração de arquivos para o envio ao CNIS/RPPS.

2. WebPrev – Funcionalidades:

a) Controle de acesso centralizado;

• Todos os acessos para as ferramentas inclusive ao SIPREV/ GESTÃO RPPS, passam pelo controle principal com 3 (três) tentativas de acesso e bloqueio, sendo necessário cadastrar nova senha, aumentando a segurança das informações. O controle conta com:

- Chave única de 10 dígitos;
- Usuário/email;
- Senha;

b) Sistema de gestão de tarefa para comunicação com RPPS;

• Sistema de gestão de tarefas e protocolo para controlar as atividades internas do Instituto, chamados de suporte, etc, podendo ser liberado acesso a usuários externos como RH da Prefeitura e Prestadores de Serviços;

c) Geração de arquivo para Atuário;

- Geração de arquivos para Cálculo Atuarial, no modelo que o Instituto precisar.

d) Indicativo de Contribuições duplicadas ou sem valor;

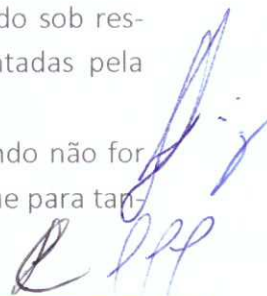


- Tela com indicações de duplicidade dos lançamentos financeiros para facilitar a correção;
- e) Lançamento simplificado das contribuições;
 - Tela para lançamento manual das contribuições financeiras de forma simplificada e ágil.
- f) Transferência entre vínculos;
 - Esta funcionalidade vem para facilitar a transferência de informações de um Contrato Funcional do Servidor para outro, facilita muito quando a folha de pagamento trata mudança de nomenclatura de cargo como um cargo novo (muito comum), usado para transferir as contribuições financeiras, por exemplo.
- g) Cálculo da Média Salarial;
 - Atualizado mensalmente, de forma automática pelo sistema a tabela de Fator Previdenciário é usada para realizar o Cálculo da Média Aritmética para os processos de Aposentadoria.
- h) Ficha funcional fora do Censo;
 - Relatório com espelho do Servidor trazendo todos seus dados.
- i) Integração ao Sisobi;
 - Atualizado mensalmente, de forma automática, o arquivo de Óbito Nacional, fornecido pelo INSS através do Sisobi é uma ferramenta indispensável para o RPPS. Possibilita uma busca mensal comparando seus Beneficiários com o arquivo de óbito. Com esta integração o Instituto passa a ter a informação do óbito entre 12 a 30 dias após o ocorrido, trazendo uma economia significativa, evitando pagamentos indevidos.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- Repassar dados para funcionamento do sistema, conforme os modelos de layout disponibilizados pela CONTRATADA. Caso os dados para importação não estejam nos moldes estabelecidos pela CONTRATADA, não será realizada importação de dados, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a correção de eventuais inconsistências apontadas pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelo cadastro das informações de seus segurados quando não for possível fazer importação dos mesmos, por falta de dados digitalizados, mesmo que para tanto tenha que fazê-lo manualmente;



- Manter a base de dados do Siprev atualizada mensalmente;
- Efetuar importação mensal dos arquivos de Contribuição e novos segurados efetivos.
- Enviar dados para o CNIS;
- Manter cadastro atualizado do Sisobi, junto ao MTPS;
- Cadastrar usuário de senha do Sisobi no Sistema para busca automática dos arquivos mensalmente.

Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
- Auxílio para execução do plano de trabalho junto ao Ministério da Previdência;
- Auxílio para efetivação do decreto entre RPPS e Prefeitura;
- Implantar e disponibilizar o Sistema Siprev Gestão, em formato Cloud no Data Center da WebPrev;
- Manter uma versão do Siprev instalado em OS Windows para uso na importação mensal das contribuições feitas pelo Instituto;
- Manter versão atualizada do Siprev em Linux conforme orientação do MPS para uso em produção;
- Instalar e configurar Banco de Dados em Servidor externo à aplicação;
- Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados;
- Suporte técnico para criação do modulo SIPREV junto a empresa da folha de pagamento da Prefeitura;
- Importação inicial das informações dos segurados da prefeitura;
- Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada quanto as alterações/atualizações no sistema Siprev, e ou sistemas adicionais oferecidos pela CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema;
- Oferecer treinamento online referente ao Sistema de Gestão de RPPS SIPREV e Sistemas adicionais da CONTRATADA;
- Orientar a CONTRATANTE na a importação dos dados fornecidos pelo RH do Município, seguindo os modelos de layouts fornecidos pela MTPS;
- Fornecer à contratante, regularmente e/ou quando solicitadas, informações sobre o andamento dos serviços e informações gerais sobre o exercício de sua atividade;
- Manter sigilo absoluto e a ética profissional sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus segurados, a menos que a própria CONTRATANTE autorize sua divulgação;
- Backups da base de dados 2x por dia em servidor externo ao Data Center;
- Backup geral das 19h PM às 04h AM;
- Por não possuir vínculo empregatício, a CONTRATADA não terá carga horária de trabalho.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Competem às partes:

• Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a CONTRATANTE como Controlador de dados e a CONTRATADA como Operadora de Dados.

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente contrato será de 12 meses, a iniciar-se em 06 de outubro de 2021 e a findar-se em 06 de outubro de 2022, podendo ser renovado, segundo o interesse das partes, observado o superior e predominante interesse público, através de termo aditivo próprio.

VI - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços, estabelecidos no objeto Contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado diretamente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente, via ordem de pagamento próprio ou boleto, através de bancos ou Tesouraria.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para o cumprimento deste contato, no presente exercício, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do IPREVE.

Dotação: 14.01.2050.0004.0272.0014

Elemento: 3.3.3.90.00.00.00.00

VIII – DA RESCISÃO:



Rescinde-se o presente contrato por acordo entre as partes, quando assim pactuarem, hipótese em que não ensejará cobrança de multa rescisória por qualquer das partes, ou nas hipóteses previstas no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Rescinde-se o Contrato de pleno direito, por culpa da CONTRATADA, assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nas seguintes hipóteses:

- Deixar de realizar qualquer dos trabalhos previstos no presente contrato, exceto aquelas atividades que forem consideradas impossíveis em razão da oportunidade, cabimento e pertinência, bem como, excetuam-se os trabalhos que deixarem de realizar por entendimento do Gestor da CONTRATANTE e as que ultrapassarem o prazo do contrato sem culpa do CONTRATADO.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas;

Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

IX - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Ficam asseguradas a CONTRATADA, às condições essenciais de trabalho, no âmbito do Instituto de Previdência, obrigando o CONTRATANTE assegurar-lhe o acesso as demais repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgados necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem assim de pessoal, material e/ou outros meios de apoio logístico, entendidos como essenciais e necessários, aos fins de mister.

X - NATUREZA:

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

XI – BACKUPS (cópias de segurança):

A CONTRATADA mantém ativa rotina de backup diário (realizado no período noturno) em seus servidores. O conteúdo do backup é sobrescrito a cada semana.

XII - UPTIME:

A CONTRATADA manterá seus servidores 99% de uptime. O prazo de restabelecimento do sistema em caso de falhas internas será de 6 horas.

XIII - DO FORO:

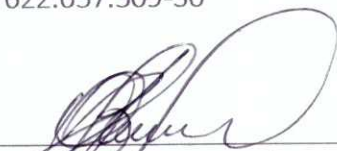
Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Barra Velha - SC, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, junto com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Barra Velha - SC, 06 de outubro de 2021.



Inst. de Prev. Soc. dos Serv. Púb. do Mun. de BARRA VELHA
Edivaldo Navarro Cachoeira
CPF nº 622.657.509-30



WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR
W F BORGES JUNIOR ME
CNPJ nº 04.611.631/0001-06

Testemunhas:



1. Lucas Scagliusi Miguel
CPF: 088.020.869-40



2. Juliane da Silva Magalhães
CPF: 069.487.229-62